

1ª. pergunta - não há elementos objectivos

2ª. pergunta - população feminina: 4.615⁽¹⁾000 cerca de 10% mais do que a população masculina.

A população feminina classificada como economicamente activa representa 16% da população feminina total.

A parcela de mão de obra feminina - 709 mil mulheres em relação ao total da população economicamente activa: 3.295,006 representa 21%.

3ª. pergunta - As maiores discriminações relativas às mulheres:

-estatuto sócio-jurídico, no casamento, quanto ao poder parental, quanto à administração dos bens, quanto ao poder manter um contrato de trabalho;

-estatuto socio-económico: diferenciações salariais, desigualdade quanto às oportunidades de formação profissional, classificação profissional e acesso;

-estatuto político: de efectiva participação nos centros de decisão (empresas, sindicatos, municípios, órgãos da soberania) em igualdade com os homens.

(1) Estatística da Divisão de Estatística do F.D.M.O para 1970.





Neste painel de desigualdades não cabe a um só departamento governamental equacioná-las e resolve-las.

5ª. pergunta - A um departamento governamental cabe interferir quanto a questões de fundo que estão na base de certos aspectos patológicos da sociedade.

Assim:

- a diminuição das taxas de mortalidade:

-fetal tardia

-neo-natal

-perinatal,

*taxa global de mortalidade = 60,20%
em 1968*

globais e por distritos (as assimetrias regionais são reveladoras de situações de carácter sanitario geral muito complexas,

-actuar quanto aos partos sem assistência;

-o esclarecimento das populações acerca do planeamento familiar, o que aponta para problemas de educação de base essenciais;

-criar condições para as pessoas fazerem opções livres a nível individual e aspirarem colectivamente a uma qualidade de vida;

- criar dispositivos de saúde pública, de equipamento colectivo de interesse social e outros que garantam o exercício dos direitos fundamentais das pessoas:

(o aborto não é um direito fundamental, mas já é um direito fundamental o da pessoa dispor de si mesma, consciente e responsabilmente).

6ª. pergunta - distinguir o plano do direito penal da res
ponsabilidade colectiva.

7ª. pergunta - Existem estudos que revelam o pouco de que
dispomos, aquilo que numa primeira aproximação
poderíamos tentar e recentemente foi criado
um grupo de trabalho para estudar em sentido am
plo as modalidades de protecção da maternidade e
da primeira infância que não se esgotaram a ques
tão das creches.

Apurou-se em 1970 ser necessário por em fun
cionamento 358 creches com a valência de jardim
de infância, em zonas prioritárias discriminadas
ao nível de freguesia (excepto quanto à cidade de

Fundação Cuidar o Futuro

Cada creche teria capacidade para 80 crian
ças e unidade de jardim infantil 100 crianças.

O investimento (segundo a estimativa de 1970)
era da ordem dos 2.400 contos por unidade e as
despesas de funcionamento de 950 contos.

Os encargos globais estimados eram da ordem
de 864.000 contos para investimento e 342.000
anuais para funcionamento.

Estes números exigem a criação de um fundo
especial como existe em vários países nomeadamen
te socialistas e a participação equilibrada
dos municípios e dos utentes. Pressupõe porventu
ra uma alteração no sistema fiscal. De qualquer

modo é um problema ser assumido pelas populações e em que as soluções de autogestão ensaiadas noutros países poderão ser bem sucedidas.

(conclusões do grupo de trabalho europeu reunido em 1972, na Jugoslávia sobre organização de serviços do bem estar das crianças).

8ª. pergunta - A legislação francesa de 1972 sobre este ponto foi vivamente criticado pelos sindicatos, especialmente a C.G.T. na sua V Conferência em Maio de 1973 cujas conclusões constam do livro "As mulheres assalariadas" editado em Portugal pela "Praxis".

São dois polos de uma política que partem de princípios ideológicos opostos. Há que consultar as populações e esclarecê-las das opções que estão por trás.

Fundação Cuidar o Futuro



A P O N T A M E N T O

- Artº. 10º. do projecto de Convenção das Nações Unidas sobre a eliminação de discriminações a respeito das Mulheres:

Os Estados devem tomar medidas apropriadas para assegurar às mulheres, casadas ou não, direitos iguais aos dos homens no que respeita a educação, a qual deve visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de dignidade e reforçar o respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e designadamente, entre outros aspectos focados, o acesso aos ensinamentos de ordem educativa tendentes a assegurar a saúde, o bem - estar das famílias, incluindo os ensinamentos relativos à planificação da família.

Fundação Cuidar o Futuro

- Artº. 5º. do mesmo projecto:

Os Estados devem tomar as medidas necessárias para educar a opinião pública com vista a eliminarem completamente os preconceitos, os costumes e outras práticas fundadas na ideia de inferioridade da mulher ou numa imagem ou missão (rôle) estereotipada da mulher e para fazer reconhecer que a protecção da maternidade representa um interesse da sociedade no seu conjunto que deve, por isso, assumir a correspondente responsabilidade.

